



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 203 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA 30 DE NOVEMBRO, EM LOUVAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído no município, o feriado no dia 30 de novembro, em louvação ao Dia do Evangélico;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 12 de dezembro de 2005.

PEDRO JORGE CHERENE
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: EDENITES DA SILVA VIANA

PUBLICADA EM 13/12/2005

A legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Prefeitura Municipal.